



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

CPL / PREF.COLINAS

Folha: 69

Proc. n° 65 / 2021

Rub: 11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO\CPL
EDITAL DA CARTA CONVITE N° 08/2021/CPL
EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E OBRAS/SEMIESUO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria N.º 01/2021 de 02 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade CONVITE do tipo do Menor Preço na forma de Execução indireta sob regime de Empreitada por Preço Global, às 14:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2021, na sala de reunião na sede da Prefeitura Municipal de Colinas, situada na Praça Dias Carneiro - Centro, onde serão recebidas a documentação e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos ao CARTA CONVITE N° 08/2021/CPL, de interesse da A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E OBRAS/SEMIESUO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 65/2021/SEMIESUO e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação, tem por objeto: **“Povoado trecho 01 Sitio Seco dos Zé Borges ao Povoado São Felix Extensão de 2,00 km, trecho 02 – Povoado Sitio Seco dos Zé Borges ao Povoado Memoria extensão de 16,00 km, trecho 03 – Povoado Penhasco ao Povoado Barreira do Baliza extensão de 3,00 km”** com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários a execução dos serviços, conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Projeto Básico Anexo II.

1.1.2. O Valor estimado corresponde a R\$: 311.824,06 (trezentos e onze mil oitocentos e vinte e quatro reais e seis centavos).

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação as empresas fornecedoras do ramo pertinente ao objeto deste Convite, convidadas ou não, as cadastradas ou não junto a Secretaria de Municipal de Administração, ou a qualquer Órgão Federal ou Estadual, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do Certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos Envelopes.

3. IMPEDIMENTOS

3.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

CPL / PREF. COLINAS

Folha: 70

Proc. nº 65 / 2021

Rub: 9

3.1.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com as Instituições Públicas ou qualquer de seus entes da Administração Indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas.

3.1.2 Empresa apresentada na qualidade de subcontratadas.

3.1.3 Empresas em consórcio.

3.1.5 Empresa que tenha sócio, gerente ou responsável técnico que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública ou que esteja cumprindo qualquer das penalidades aludidas no item 3.1.1.

4. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.2 Os licitantes deverão apresentar toda a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Convite, em 02 (dois) envelopes lacrados em cuja parte externa, além da razão social e endereço do licitante, esteja escrito:

a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA DIAS CARNEIRO – CENTRO
COLINAS -MARANHÃO
CARTA CONVITE N° 08/2021 – CPL ✓
ENVELOPE “1” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

b) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA DIAS CARNEIRO – CENTRO
COLINAS -MARANHÃO
CARTA CONVITE N° 08/2021 – CPL ✓
ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS

4.2 – Além dos envelopes, deverão os licitantes apresentar, credencial de representante, com a respectiva qualificação civil, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO III, a ser entregue separadamente.

4.2.1 Fica dispensada do credenciamento de que trata o item 4.2, a empresa que comparecer por seu dirigente legal, que deverá comprovar esta qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

4.2.2 Nenhuma pessoa física, poderá representar mais de um licitante.

4.2.3 É facultado ao licitante a apresentação do credenciamento, no entanto, aquele que não o apresentar, estará impedido de se manifestar durante o processo licitatório.

4.3 Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, telegrama, internet ou fac-símile.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

CPL / PREF.COLINAS

Folha: 21

Proc. nº 65 / 2021

Rub: 4

4.4 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO : O envelope nº 01 deverá conter obrigatoriamente 01 (uma) cópia da documentação abaixo relacionada, sendo obrigatoriamente autenticada por cartório ou a ser autenticada pela CPL, mediante a apresentação dos originais para confronto. A autenticação dos documentos poderá ser feita nesta CPL, desde que solicitado até 24(vinte e quatro) horas da abertura do mencionado envelope.

4.4.1 – Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.4.2 - Regularidades Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social – (CND), com validade em vigor;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, com prazo de validade em vigor.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

CPL / PREF. COLINAS

Folha: 38

Proc. n° 65 / 2021

Rub: 1

sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

f.1 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.

h) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

h.1 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;

h.2 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;

4.4.3 - Qualificação Técnica:

- a) Inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) - Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (ANEXO V).
- c) - Declaração, assinada por quem de direito, de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação da empresa licitante até a data marcada para realização da licitação, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.
- d) – Declaração expressa de que a licitante conhece, todas as condições da presente Carta Convite, inclusas a dos seus Anexos. Omitida esta declaração considerar-se-á implícita a aceitação das normas do referido Carta Convite.
- e) - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

CPL / PREF. COLINAS

Folha: 73

Proc. nº 65 / 2021

Rub: 1

- f) – Declaração de Localização e Funcionamento – ANEXO VII,
- g) - Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, expedida(s) por estes Conselhos.
- j) - ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados na Planilha de Serviços/ Orçamentária - (ANEXO I)
 - j.1) Definem-se como obras similares: obras construtivamente afins às de reforma e recuperação, especialmente no campo da engenharia civil, incluindo serviços de Reforma de prédios Públicos .

4.4.3.1 - Em se tratando das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Poderá apresentar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar n.º 147, de 14 de agosto de 2014 .

4.4.3.2 – A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Colinas convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4.3.3 – Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60(sessenta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes;

4.4.3.4 – Todos os documentos emitidos pela empresa deverão ser apresentados em papel timbrado e firmados por seu representante legal devidamente habilitado;

4.4.3.5 – Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

4.4.3.6 - A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

CPL / PREF. COLINAS

Folha: 74

Proc. nº 65 / 2021

Rub: 12

- 4.5 - PROPOSTA DE PREÇOS - O ENVELOPE Nº 02 deverá conter em 01 (uma) via, obrigatoriamente, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, com o seguinte conteúdo:
- d) Razão social, endereço e número de inscrição do CNPJ (MF) da licitante ;
 - e) Descrição completa das características dos serviços ofertados, conforme especificado no Anexo I, deste Convite;
 - f) Preço unitário e total por item, em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os itens da despesa, seja qual o seu título ou natureza (impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transportes e qualquer outros);
 - d) Descrição completa das características dos serviços propostos, observadas as especificações e condições constantes do ANEXO I – Planilha de Serviços e Anexo II – Projeto Básico.
 - e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura.
 - f) Cronograma Físico – Financeiro.
 - g) Composição de BDI
 - h) Planilha de encargo Social
- 4.6 – Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores e especificações.
- 4.7 – Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, o licitante será inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.
5. JULGAMENTO
- 5.2- HABILITAÇÃO
- 5.1.1- O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelos licitantes e membros da CPL.
- 5.1.2- Após a apreciação dos documentos exigidos, a CPL declarará habilitados os licitantes que os tenham apresentado na forma indicada neste Convite e inabilitados os que não atenderam a essas exigências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25

PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

CPL / PREF. COLINAS

Folha: 25

Proc. n° 65 / 2021

Rub: 17

5.1.3- Aos concorrentes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas.

5.1.4- Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

5.1.5 – Os licitantes poderão, unânime, renunciar ao direito de interpor recursos, o que constará em ata, procedendo-se a abertura dos envelopes n° 02, das concorrentes habilitadas.

5.1.6 – Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, aos licitantes habilitados, data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes n° 2, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

5.2- PROPOSTAS

5.2.1- Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de n.º 02, divulgando a Comissão, aos licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas por estes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação/CPL.

5.2.2 – A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a realizar a prestação dos serviços cotados, caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.2.3 – Pedidos de retificação por engano ou especificação do objeto, somente serão aceitos, antes de abertas as propostas não sendo admitida a simples oferta de desconto, ou aumento de preços.

5.2.4 – As propostas serão analisadas e comparadas com os critérios e especificações preestabelecidas neste Convite, podendo a Comissão Permanente de Licitação/CPL, convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento da mesma na fase do julgamento, bem assim exigir comprovação documental adicional de informações nelas contidas .

5.2.6- As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações e especificações não previstas, ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

CPL / PREF. COLINAS

Folha: 76

Proc. n° 65 / 2021

Rub: 10

5.2.6 - Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

5.2.7-Em caso de absoluta igualdade de preço, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º. do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, proceder-se-á ao desempate por sorteio, logo após a licitação.

5.2.8-O resultado da licitação será afixado no mural da sala desta CPL, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 02(dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil.

6- REAJUSTAMENTO

6.1 – Os preços ajustados para contratação da prestação dos serviços objeto deste Convite não serão reajustados.

7- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1- Não havendo interposição de recurso do resultado da classificação, ou após o seu julgamento, cabe à autoridade competente homologar e Adjudicar através de parecer, o objeto da licitação ao vencedor de acordo com Art.43, Inciso VI da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.2 - Homologada a licitação, será convocado a firma vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, receber a Note de Empenho e assinatura do contrato.

7.3- Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido em 7.2 a Administração Pública Municipal através da CPL, poderá convocar, na ordem de classificação, outro licitante, se não preferir proceder a nova licitação.

7.4- Ao licitante convocado, em substituição ao primeiro será adjudicado o objeto da licitação, desde que aceite as mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o artigo 64 da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, sujeitando-o à pena de suspensão temporária de participar em licitações e ao impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.6 – A licitante ficará obrigada a aceitar as mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25%(vinte e cinco por cento) sobre o valor licitado.

8 - INADIMPLENTO E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

CPL / PREF. COLINAS

Folha: 27

Proc. nº 65 / 2021

Rub: 27

8.1 O não cumprimento, falhas e/ou atraso injustificado no início da realização dos serviços, sujeitará a firma vencedora a multa de mora correspondente a 0,1%(um décimo por cento) ao dia, sob o total da respectiva nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05(cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

8.2 Além da sanção prevista no item 8.1, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa de 0,2%(dois décimos por cento), por dia de atraso, na realização do evento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Os Serviços serão recebidos Provisoriamente, após a realização de testes e posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) - Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços dos Serviços a Serem Executados.

9.2- Os serviços contratados deverão ser executados em conformidade com o ANEXO I – Planilha de Serviços e Anexo II – Projeto Básico, a contar da data da assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE.

10. PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Obras, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da efetiva realização do evento/prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, Nota de Empenho, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

10.2 – Para Efeito de Pagamento deverá ser apresentada Para o Efeito de Pagamento a empresa deverá apresentar as Certidões de Conjunta de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT e do Fundo de Garantia de Por tempo de Serviços – FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

CPL / PREF.COLINAS

Folha: 28

Proc. nº 65 / 2021

Rub: 21

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS -

Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Convite, cabem:

11.1.1 Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante ;
- b) julgamento das propostas ;
- c) anulação ou revogação da licitação.

11.1.2 Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

11.1.3 Pedido de reconsideração, de decisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Obras, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

11.1.4 O recurso será dirigido a **Autoridade Superior**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Os casos não previstos e as dúvidas deste Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base na Lei nº 8.666/93.

12.2- Fica esclarecido que os licitantes deste processo, pelo simples fato de nele participarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou reclamação escrita ou verbal.

12.3 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03(três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo será 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 02(dois) dias úteis.

12.4-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

12.5-Ocorrendo ponto facultativo, ou feriado na data da licitação a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local designado no preâmbulo deste Convite.

12.6-Este Convite e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede CPL/Prefeitura Municipal, sala de licitações, onde poderão ser consultados gratuitamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

CPL / PREF. COLINAS

Folha: 29

Proc. nº 65 / 2021

Rub: 4

12.7- Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

12.8- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite, o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

12.9- Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, a Prefeitura Municipal de Colinas, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da Comissão Permanente de Licitação/CPL, poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.

12.10- Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, PRAÇA DIAS CARNEIRO, no horário de 8:00 às 12:00, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) não serão levados em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Convite que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no parágrafo 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93.
- b) em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Convite.
- d) os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas às demais firmas que tenham adquirido o presente Convite.

12.11- A despesa relativa a este CONVITE deverá correr por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E OBRAS.

20.606.07101016 - IMPLANTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.490.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES

12.12- Ao adquirir o Convite, o licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

12.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de COLINAS para dirimir as dúvidas e divergências que possam surgir.

12.14 Integram o presente Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Planilha/Especificações, Quantitativos do Objeto

Anexo II - Projeto Básico.

Anexo III - Modelo de Carta Credencial para Representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

CPL / PREF. COLINAS

Folha: 80

Proc. nº 65 / 2021

Rub: 7

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.

Anexo V - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Porte

Anexo - VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno

Anexo - VII - Declaração de Localização e Funcionamento

Anexo - VIII - Minuta do Contrato.

Anexo - IX Cronograma Físico - Financeiro.

Anexo - X Planilha de BDI.

Anexo - XI Planilha de Encargo Sociais.

COLINAS (Ma), 27 de janeiro de 2021 ✓

~~DELCIMAR SANTOS DA SILVA~~
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

CPL / PREF. COLINAS

Folha: 51

Proc. n° 65 / 2021

Rub: 4

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO\CPL

CARTA CONVITE N° 08/2021-CPL
ANEXO I

PLANILHA DE SERVIÇOS

FOLHAS: 49
 PROC.: 65 / 2021
 A.S.:

OBRA = RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
 LOCAL = ZONA RURAL, COLINAS - MA
 PROPRIETÁRIO = PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS- MA
 data/referência = JANEIRO DE 2021

SICRO/DATA-BASE: JUL/2020

SEINFRA/DATA-BASE: DEZ/2018

SINAPI/DATA-BASE: DEZ/2020

ORÇAMENTO ANALÍTICO

BDI = 24,23%

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CÓDIGO	UND.	QUANT.	P.UNIT.(R\$)	TOTAL(R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 586,50
1.1	Placa Padrão da obra	SEINFRA	C1937	m ²	3,00	195,50	586,50
2.0	DESMATAMENTO DA JAZIDA						R\$ 2.688,00
2.1	Limpeza da camada vegetal da área da jazida	SICRO	5502985	m ²	6.720,00	0,40	2.688,00
3.0	TERRAPLENAGEM						R\$ 178.517,56
3.1	Esc. Carga e transp. mat 1a cat. DMT 200 a 400m c/ carreg. p/ aterro	SICRO	5501902	m ³	10.080,00	6,21	62.596,80
3.2	Espalhamento de material de 1ª cat	SINAPI	100574	m ³	8.400,00	1,02	8.568,00
3.3	Compactação de aterros 100% proctor normal	SICRO	5502978	m ³	8.400,00	3,85	32.340,00
3.4	Reconformação da plataforma	SICRO	4915598	há	8,40	230,09	1.932,76
3.5	Regularização da plataforma	SICRO	4011209	m ²	84.000,00	0,87	73.080,00
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 130.032,00
4.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m	SICRO	5501912	m ³	10.080,00	8,20	82.656,00
4.2	Espalhamento de material de jazida	SINAPI	100574	m ³	8.400,00	1,02	8.568,00
4.3	Compactação de material para revestimento 100% proctor normal	SICRO	5502978	m ³	10.080,00	3,85	38.808,00
Total							R\$ 311.824,06


 Wydmar Vieira F. da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA - 2380 - DPEI

FOLHAS: 83
 PROC.: 05 | 2021
 Ass.: [assinatura]

OBRA = RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
 LOCAL = ZONA RURAL, COLINAS - MA
 PROPRIETÁRIO = PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS- MA
 data/referência = JANEIRO DE 2021

ORÇAMENTO SINTÉTICO

21,000 km = EXTENSÃO TOTAL DESTE TRECHO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	586,50
2.0	DESMATAMENTO DA JAZIDA	2.688,00
3.0	TERRAPLENAGEM	178.517,56
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	130.032,00
	TOTAL GERAL	R\$ 311.824,06


 Wydmayr Vieira E. da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA - 2380 - DF1



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

CPL / PREF.COLINAS

Folha: 64

Proc. nº 65 / 2021

Rub: A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO\CPL

CARTA CONVITE Nº 08/2021-CPL ANEXO - II

PROJETO BÁSICO

FOLHAS:	65
PROC.:	1.229
Ass.:	

PROJETO: ESTRADA VICINAL

OBRA = RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
LOCAL = ZONA RURAL, COLINAS - MA
PROPRIETÁRIO = PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS- MA

TOTAL (R\$) R\$ 311.824,06

ORÇAMENTO ANALÍTICO
Memorial de Cálculo
ORÇAMENTO SINTÉTICO
Cronograma Físico-Financeiro


Wydmar Vieira F. de Siqueira
Engenheiro Civil
CREA - 2380 - DFPI

Colinas-MA, janeiro de 2021

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Zona Rural, Colinas - MA

FOLHAS:	86
PROC.:	65 / 2017
A.S.:	de

MEMORIAL DESCRITIVO

TRECHO DE VICINAL A SER RECUPERADO E SUA EXTENSÃO:

- POVOADO SÍTIO SECO DOS ZÉ BORGES AO POVOADO SÃO FÉLIX EXTENSÃO = 2,00 KM;
- POVOADO SÍTIO SECO DOS ZÉ BORGES AO POVOADO MEMÓRIA EXTENSÃO = 16,00 KM;
- POVOADO PENHASCO AO POVOADO BARREIRA DO BALIZA = 3,00 KM.

1. OBJETIVO

A Especificações técnicas tem por objetivo definir métodos e técnicas para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais de **21,00 km** de extensão, com **4,00 m** de largura e **10 cm** de espessura de revestimento, nos trechos na zona rural, conforme discriminado anteriormente. Todos os serviços serão executados segundo as Normas técnicas e especificações. Os projetos, a execução e a fiscalização da obra deverão ter profissionais como responsáveis técnicos, regularmente inscritos e em dia com o CREA.

Deverá ser colocada, em local visível, indicado pela fiscalização, placa indicativa da obra, tipo banner, afixadas sobre estrutura de madeira nas dimensões (3,00 x 2,00) m, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Colinas. Caso, durante o decorrer da obra, alguma placa seja danificada, a mesma deverá ser recuperada ou substituída, a critério da Fiscalização, sem que isso acarrete nenhum ônus adicional para a prefeitura.

2. GENERALIDADES

- 2.1. A obra deverá ser executada no prazo, contados a partir da assinatura do contrato entre o proponente e a contratada.
- 2.2. Estas especificações são complementadas pelo Projeto e detalhes de execução devendo ser integralmente obedecidas.
- 2.3. São de responsabilidade da contratada:
 - 2.3.1. As licenças e suas prorrogações.
 - 2.3.2. Todas as providencias junto aos órgãos públicos, Institutos de Previdência e Concessionárias de serviços públicos, cumpridas quaisquer formalidades, e sanções exigidas à obra ou a sua execução.


 Wilmair Ribeiro de Silva
 Engenheiro Civil
 CREA - 2389 - D1/P1

- 2.4. A administração da obra será executada pela empresa vencedora, sendo vedada a sublocação, total ou parcial dos serviços.
- 2.5. Todos os transportes, de pessoal e materiais serão de responsabilidade total da contratada.
- 2.6. Serão mantidas na obra, cópias do Projeto e especificações.
- 2.7. A solicitação da liberação de parcelas será atestada pelo responsável técnico da obra e pela fiscalização do proponente, a serem feitos de acordo com a proposta e o contrato, podendo a se negar atestar a liberação no período em que haja serviços pendentes de execução.
- 2.8. Caberá à Executora todas as providências e obrigações estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalhos, quando houver ocorrência e forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços ou em conexões com eles.
- 2.9. As licitantes deverão inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos trabalhos a serem executados, não se admitindo posterior desconhecimento dos mesmos, seja qual for alegação.

3. TERRAPLENAGEM

Consiste no conjunto de operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terra ao longo da plataforma da estrada, para a sua perfeita conformação e destinação.

3.1. Serviços Preliminares (Desmatamento, Destocamento e Limpeza ou Capina)

3.1.1. Operação

- O desmatamento lateral será executado conforme previsto no projeto e de acordo com a necessidade constatada "in loco";
- As árvores ou arbustos que não interferirem na construção e que tiverem especial valor por razões históricas, cênicas ou por outro motivo relevante deverão ser preservadas;
- As árvores e arbustos serão enleiradas nas laterais da estrada;
- A largura da faixa de limpeza ou capina será aquela compreendida entre as cristas de cortes ou entre as saias de aterros. Executadas a limpeza, será feita a verificação do estaqueamento da estrada;
- No destocamento mecânico deverão ser tomadas as precauções de segurança contra acidentes nos tombamentos de árvores sobre equipamentos e seus condutores;
- Nenhum movimento de terra poderá ser iniciado enquanto os serviços de desmatamento, destocamento, limpeza ou capina não tenham sido totalmente concluído;
- O controle dos serviços será feito pelo Assistente Técnico e pelos membros do comitê de acompanhamento mediante apreciação visual de sua qualidade;
- Nos trechos em que possui areia sobre o leito estradal, esta deverá ser removida, aplicado uma camada de aterro com espessura mínima de 20cm, para reforçar a base;
- Bota-foras correspondentes ou desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

3.2. Nivelamento do Eixo da Estrada


Wydmar Vieira da Silva
Engenheiro Civil
CREA-2380-DIPI

- 3.2.1. O nivelamento do eixo da estrada será feito pela contratada após a conclusão dos serviços preliminares;
- 3.2.2. Nos terrenos rochosos e pouco escarpados, por motivos econômicos, será recomendável levantar o greide, pela utilização de aterro, para evitar cortes em rochas, mesmo que seja necessário admitindo maior distância de transporte;
- 3.2.3. Nos terrenos ondulados deverá ser empregado perfil rolado e para reduzir os custos construtivos e beneficiar a drenagem, sem prejuízo das características técnicas.

3.3. Empréstimo

- 3.3.1. Por motivo de estética, os alargamentos e os empréstimos laterais deverão feitos uniformemente em longos trechos, em vez de serem intermitentes ou com dimensões variáveis, salvo quando forem convencionais alargamentos adicionais de cortes ao lado interno de curvas para distâncias de visibilidade;
- 3.3.2. Entre o bordo externo da caixa de empréstimo de alargamento e o limite da faixa mínima de 3m de largura;
- 3.3.3. Os empréstimos não decorrentes de alargamentos de cortes, quando no interior da faixa de domínio da estrada, devem situar-se de modo a não interferir no aspecto paisagístico da região. A escavação será precedida de execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área;
- 3.3.4. As caixas de material de empréstimos quando abertas ao lado de trechos em construção ou construídas com greides elevados, terão suas bordas internas distanciadas de, no mínimo, 5,00m do pé do aterro;
- 3.3.5. Nos trechos em curvas, os empréstimos deverão, na medida do possível, situar-se do lado interno das curvas, e a linha de fundo dos empréstimos deve promover sua drenagem adequada.

3.4. Cortes

- 3.4.1. A operação de corte consiste na escavação do material até o nível previsto para a plataforma da estrada. O desenvolvimento da escavação se processará mediante a previsão de utilização do material ou de sua rejeição;
- 3.4.2. O material escavado nos cortes deverá ser reservado em depósitos para ser utilizado no revestimento primário;
- 3.4.3. Os materiais de má qualidade (turfosos, húmidos, micáceos ou formados por argila coloidal) serão rejeitados e removidos para "bota-fora";
- 3.4.4. Os taludes de cortes terão uma inclinação de 2:3 salvo indicação prevista no projeto.

3.5. Aterro

- 3.5.1. Os aterros só serão iniciados após concluídas todas as obras de artes correntes que interceptarem o corpo estradal;
- 3.5.2. Somente serão utilizados materiais na construção de aterro os materiais que, tenham características adequadas;

[assinatura]
Wydmar Vieira da Silva
Engenheiro Civil
CREA - 2380 - D1PI

- 3.5.3. Argila coloidal (como a vasa), material humoso (tais quais a terra vegetal, a turfa e o carvão mineral) e a terra oriunda de decomposição de rochas micáceas inadequadas para constituição de aterros;
- 3.5.4. Os aterros serão executados em camada sucessiva na espessura de 0,30m. Essa espessura poderá ser reduzida, quando o material a ser compactado constituir de um material argiloso com pouco ou nenhum material granular, devido a dificuldade decorrente da incorporação de umidade e da trabalhabilidade;
- 3.5.5. A extensão a ser adotada deverá ser aquela que, depois de umedecida e compactada adequado, resulte uma espessura na camada de 0,20cm;
- 3.5.6. Os aterros superiores a 0,80m de altura deverão ser constituídos considerando o acréscimo de 0,50m de ambos os lados da plataforma. Esse procedimento deverá ser adotado de acordo com as condições estabelecidas no Projeto;
- 3.5.7. Nos aterros próximos aos encontros de pontes, nos enchimentos de cavas de fundação de trincheira de bueiros e em áreas de difícil acesso ao equipamento usual de compactação, os aterros serão executados mediante o uso de equipamentos adequados, como soquetes manuais e sapo mecânico. A execução será nas mesmas condições descritas nos subitens precedentes e subsequentes no que couber;
- 3.5.8. A inclinação dos taludes de aterro deverá obedecer as condições estabelecidas no Projeto. Se por algum motivo houver sido omitido, deverá ser adotada a inclinação de 3:2, que poderá variar em função do tipo de solo, a juízo da fiscalização.

3.6. Metodologia executiva dos aterros

- 3.6.1. O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito da estrada espalhada em camadas, mediante a utilização dos equipamentos adequados.
- 3.6.1.1. Qualquer que seja o procedimento utilizado na descarga e espalhamento do material, o acabamento deverá ser executado com motoniveladora, ou equipamento similar, para obtenção de necessária uniformidade de distribuição e de espessura da camada.

4. REVESTIMENTO PRIMÁRIO

- 4.1. Tem como objetivo produzir uma superfície de rolamento dotado de suporte e coesão para proporcionar tráfego em condições de rapidez e conforto;
- 4.2. Como revestimento primário deve-se entender aquele constituído de mistura adequada e na proporção correta de solos naturais ou artificiais, ou de ambos, que convenientemente umedecidos, formará uma capa de rolamento impermeável e resistente para suportar o tráfego de veículos;
- 4.3. Preparo do subsolo
- 4.3.1. Para que a capa de rolamento comporte-se satisfatoriamente deverá apoiar-se no subleito capaz de oferecer suporte continuamente estável;
- 4.3.2. Depois de concluídos os serviços de terraplenagem, deverá ser feita regularização transversal e longitudinal do leito da estrada;


Wylmar Vieira F. da Silva
Engenheiro Civil
CREA - 2380 - DPE

- 4.3.3. Na camada final compactada, depois de concluída admiti-se uma variação de mais o menos 2,00 cm;
- 4.3.4. A secção transversal acabada deverá apresentar um abaulamento de 10,00 cm, no mínimo, para proporcionar a drenagem de águas pluviais.

5. REATERRO COMPACTADO

- 5.1. É o serviço destinado a completar espaços vazios de valas, escavações ou cortes provenientes de construções executadas;
- 5.2. A compactação do aterro será executada em camadas, obedecendo aos procedimentos construtivos.

6. DRENAGEM

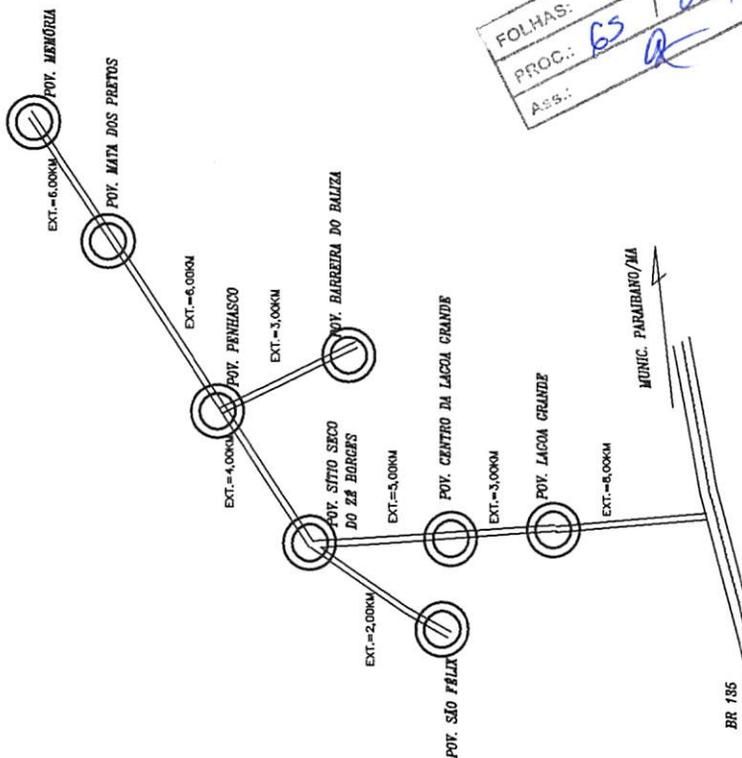
- 6.1. No sentido restrito às estradas, deve ser entendidos como a remoção, controle e encaminhamento das águas lançadas diretamente sobre a superfície de rolamento e áreas adjacentes das estradas, para protegê-las de infiltrações e preservar a sua vida útil;
- 6.2. Drenagem superficial
- 6.2.1. Valetas – As de corte deverão ser executadas obedecendo às indicações naturais do terreno ou as condições da fiscalização. As valetas serão construídas do lado de montante convergindo para a boca dos bueiros ou dos drenos superficiais da estrada. Nos cortes em terra, deverão ficar afastadas da crista para não serem atingidas por eventuais desmoronamentos. Excepcionalmente, poderão ser construídas valetas de proteção nas saias dos aterros quando o traçado de estrada percorrer boqueirão ou vale fechado e os pés dos aterros sejam “lavados” por enxurradas.

7. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Trator de esteira com lâmina tipo cat-D6, D-30, D-50, etc...
- b) Pá mecânica, tipo WA320, etc...
- c) Motoniveladora, tipo GR523A, GR523B, etc...
- d) Caminhão Basculante;
- e) Caminhão pipa;
- f) Ferramentas manuais.


Wylmar Vieira F. da Silva
Engenheiro Civil
CREA - 2389 - DIFPI

Colinas (MA), janeiro de 2021.



FOLHAS: 91 / 227
 PROC.: 65
 Ass.: [Signature]

PROJETO		CROQUI DE LOCALIZAÇÃO	
TÍTULO		PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA	
OBJETIVO		RECLIFERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
LOCALIDADE		ZONA RURAL COLINAS - MA	
DATA		21.09	
AUTORIZADO POR		S/ESCALA	
DATA		JAN / 2021	
PROJETADE POR		Wagner Vieira Fritts da Silva Engenheiro Civil R/N 15655267/5	

01/01

[Signature]
 Wagner Vieira Fritts da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA = 2380 - DPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

CPL / PREF. COLINAS

Folha: 92

Proc. nº 65 / 2021

Rub: 7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO \CPL

CARTA CONVITE Nº 08/2021-CPL

ANEXO III

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CARTA CREDENCIAL

O signatário da presente Identidade nº....., é constituído como representante legal perante a licitação na modalidade Convite Nº 08/2021/CPL realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colinas, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para desistir de recursos, interpor recursos e assinar em nome da empresa..... a tudo que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

CPL / PREF. COLINAS

Folha: 43

Proc. nº 65 / 2021

Rub: 4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO \CPL

CARTA CONVITE N° 08/2021-CPL

ANEXO N° IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa..... signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos do parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do CARTA CONVITE N° 08/2021/CPL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Convite e que se submete a todos os seus termos.

Colinas (Ma), de 2021

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

CPL / PREF.COLINAS
Folha: 04
Proc. nº 65 / 2021
Rub: 11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO\CPL
CARTA CONVITE Nº 08/2021-CPL

ANEXO V

Á
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CARTA CONVITE Nº 08/2021/CPL

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E, DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO

A empresa..... , declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Colinas(Ma), de 2021

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

CPL / PREF. COLINAS

Folha: 95

Proc. n° 65 / 2021

Rub: 4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO\CPL

CARTA CONVITE N° 08/2021/CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Carta Convite n° 08/2021 (nome/razão social) _____, inscrita no
CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n°
_____ e CPF n° _____,

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente,
não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da lei
Complementar n° 123/2006 Lei Complementar n° 147 de 14 de agosto de 2014.

Colinas - (Ma), _____ de 2021

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

CPL / PREF. COLINAS

Folha: 96

Proc. n° 65 / 2021

Rub: 6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO \CPL

CARTA CONVITE N° 08/2021/CPL
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CARTA CONVITE n° 08/2021 - CPL

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ n° _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

CPL / PREF. COLINAS

Folha: 97

Proc. nº 65 / 2021

Rub: 21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO\CPL

CARTA CONVITE Nº 08/2021/CPL
ANEXO VIII

CONTRATO Nº *****/2021/CPL/SEMIESOU

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, DE ENGENHARIA CONSISTENTE NO POVOADO TRECHO 01 SÍTIO SECO DOS ZÉ BORGES AO POVOADO SÃO FELIX EXTENSÃO DE 2,00 KM, TRECHO 02 – POVOADO SÍTIO SECO DOS ZÉ BORGES AO POVOADO MEMORIA EXTENSÃO DE 16,00 KM , TRECHO 03 – POVOADO PENHASCO AO POVOADO BARREIRA DO BALIZA EXTENSÃO DE 3,00 KM” COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUANTIFICADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS, ANEXO I, E PROJETO BÁSICO ANEXO II .. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E OBRAS E A EMPRESA -----, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E OBRAS - Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro – Centro Colinas -MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Obras, Sr ***** brasileiro, casado portadora do CIC Nº ***** , CI Nº ***** Residente Domiciliada em Colinas – Ma, residente e domiciliado nesta cidade e no uso das atribuições legais, e a Empresa ***** com sede à Rua ***** , inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º ***** , representada pelo ***** CPF Nº ***** , CI Nº ***** , doravante denominada CONTRATADA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

CPL / PREF.COLINAS

Folha: 98

Proc. nº 65 / 2021

Rub: A

tendo em vista o Processo Administrativo N° 08/2021/ SEMIESUO, o interesse mútuo e a Homologação do resultado do Processo Licitatório na Modalidade CONVITE N.º 08/2021/CPL, Nota de Empenho e Proposta de Preços e em consonância às normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores através das Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada na Povoado trecho 01 Sitio Seco dos Zé Borges ao Povoado São Felix Extensão de 2,00 km, trecho 02 – Povoado Sitio Seco dos Zé Borges ao Povoado Memoria extensão de 16,00 km , trecho 03 – Povoado Penhasco ao Povoado Barreira do Baliza extensão de 3,00 km” com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários a execução dos serviços, conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Projeto Básico Anexo II . e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, estabelecendo-se que toda despesa com material necessário à execução dos serviços correrá por conta da CONTRATADA e que a mesma tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo previsto para a execução dos serviços, de que trata a Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, de até 90 (noventa) dias corridos, sem prejuízo do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, nos termos do Artigo 57.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço irrevogável do presente CONTRATO, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, ora contratados, é de VALOR: R\$: *****
(*****de acordo com os preços unitários e quantitativos constantes da sua Proposta de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços contratuais irrevogáveis oferecidos na proposta da CONTRATADA, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de quaisquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente CONTRATO, bem como todos e quaisquer serviços de terceiros, eventualmente necessários.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

CPL / PREF.COLINAS

Folha: 99

Proc. nº 65 / 2021

Rub: 41

Os pagamentos dos serviços executados serão feitos na forma oferecida na proposta da **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços e/ou Fatura acompanhada do respectivo recibo em papel timbrado próprio, e em conformidade com as medições dos serviços realizados obedecendo os critérios para medições de serviços, do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de COLINAS; deverá apresentar as Certidões de Conjunta de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT e do Fundo de Garantia de Por tempo de Serviços – FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será observado o prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para o pagamento, contatos a partir da data final do período de adimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os dispêndios referentes a execução da obra e serviços do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos consignados com , com dotação orçamentária:

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E OBRAS.

**20.606.07101016 - IMPLANTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
4.490.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste **CONTRATO**, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância a proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelo seu transporte para o local de trabalho,

por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso nos serviços em virtude de deficiência de tais equipamentos ou materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes sanções, em caso de inadimplemento:

- a) Multa de 1,0 % do Valor do **CONTRATO**, no caso de retardamento, sem motivo justificado para o início dos trabalhos.
- b) Multa de 0,067 % do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na entrega dos serviços.
- c) Multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, na hipótese de rescisão de contrato por culpa da **CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

CPL / PREF.COLINAS

Folha: 100

Proc. nº 65 / 2021

Rub: 01

sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa:

d) Multa de 1,0 % sobre o valor do **CONTRATO**, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas

e) E as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste **CONTRATO**, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** e a terceiros em consequência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo os casos previstos no artigo 65, e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93 o presente **CONTRATO** poderá ser alterado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente **CONTRATO**, o mesmo poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação e/ou indenização quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) Falência, concordata ou dissolução da empresa;
- b) Interrupção dos trabalhos, pela **CONTRATADA**, por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem motivo justificado;
- c) Transferência do **CONTRATO** no todo ou em parte a terceiros;
- d) Caucionar ou utilizar o **CONTRATO** para quaisquer operações financeiras, pela **CONTRATADA**, sem a devida anuência da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devida pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, será feita através de processo de execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a **CONTRATANTE** julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a **CONTRATADA** dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os serviços executados e aceitos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

CPL / PREF. COLINAS

Folha: 101

Proc. n° 65 / 2021

Rub: AA

O presente CONTRATO será publicado, em extrato, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal e Diário Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, no prazo de 31/12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente CONTRATO é celebrado de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, dele fazendo parte, além do previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Colinas - MA, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir qualquer questão oriunda deste CONTRATO, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

COLINAS (MA), **** de ***** de 2021

CONTRATANTE _____

Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATADA *****
C.N.P.J.(MF) sob o n.º *****

TESTEMUNHAS:

C.I.C.:
R.G. :

C.I.C.:
R.G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

CPL / PREF.COLINAS

Folha: 108

Proc. nº 65 / 2021

Rub: 1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CARTA CONVITE N° 08/2021-CPL
ANEXO IX

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO.

OBRA = RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
 LOCAL = ZONA RURAL, COLINAS - MA
 PROPRIETÁRIO = PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS- MA
 data/referência = JANEIRO DE 2021

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

21,000 km = EXTENSÃO TOTAL DESTE TRECHO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	PRAZO EM MESES		
			1º	2º	3º
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 586,50	100%		
2.0	DESMATAMENTO DA JAZIDA	R\$ 2.688,00	100%		
3.0	TERRAPLENAGEM	R\$ 178.517,56	35%	35%	30%
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 130.032,00	35%	35%	30%
			62.481,14	62.481,14	53.555,27
			45.511,20	45.511,20	39.009,60
	TOTAL	R\$ 311.824,06			
			111.266,84	107.992,34	92.564,87
			111.266,84	219.259,19	311.824,06
	PORCENTAGEM	100%	36%	70%	100%

FOLHAS: 103
 PROC.: 65 / 2021
 Ass.: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

CPL / PREF.COLINAS

Folha: 104

Proc. nº 65 / 2021

Rub: 9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CARTA CONVITE Nº 08/2021-CPL
ANEXO X

COMPOSIÇÃO DE BDI.

FOLHAS: 186
 PROC.: 69 / 2021
 Q

OBRA = RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
 LOCAL = ZONA RURAL, COLINAS - MA
 PROPRIETÁRIO = PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS- MA
 data/referência = JANEIRO DE 2021

CÁLCULO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

1.0	CUSTOS INDIRETOS	3,72%
1.1	Administração Central	3,00%
1.2	Seguros	0,16%
1.3	Riscos	0,40%
1.4	Garantia	0,16%
2.0	Despesas Financeiras	0,49%
3.0	LUCRO	3,52%
3.1	Lucro	3,52%
4.0	TRIBUTOS	13,15%
4.1	Pis	0,65%
4.2	Cofins	3,00%
4.3	ISSQN	5,00%
4.4	CPRB	4,50%
	TAXA TOTAL DE BDI	24,23%

Segundo Acórdão 2022/2013 do Tribunal de Contas da União - TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

	limite do TCU
AC → Administração Central	5,50%
S → Seguro	0,50%
R → Riscos	1,27%
G → Garantia	0,50%
DF → Despesas Financeiras	1,39%
L → Taxa de Lucro/Remuneração	8,96%
I → Incidência de Impostos (PIS(0,65%), COFINS(3%), ISS(MUN.) CPRB 2%)	cprb a partir nov/15 - 4,50%

Município: Colinas (ISS = 5%)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CARTA CONVITE N° 08/2021-CPL
ANEXO XI

CPL / PREF. COLINAS

Folha: 107

Proc. n° 65 / 2021

Rub: 74

PLANILHA DE ENCARGO SOCIAL

Obra: Data ___/___/___		
Proponente:		
Discriminação	1 -% incidente sobre o salário normal	2 -% incidente sobre a hora extra
Grupo A A1 . IAPAS A2 . SESC – SESI A3 . SENAC – SENAI A4 . INCRA A5 . Salário EDUCAÇÃO/SEMED A6 . Seg. Acid. De Trabalho A7 . FGTS Subtotal		
Grupo B B1 . Repouso Sem. Remuneração B2 . Férias B3 . Aviso Prévio B4 . Auxílio Enfermeira B5 . Feriados dias Santificados B6 . Acidente no Trabalho B7 . Encargos Paternidade B8 . 13º Salário Subtotal		
Grupo C C1 . Depósito para rescisão s/justa causa C2 . C3 . Subtotal		
Incidências cumulativas Grupo “A” sobre grupo “B” Subtotal		
Total Geral (%)		